



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.049/2015, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.424/2002, de 17 de janeiro de 2002, sendo 5,2% (cinco vírgula dois por cento) relativos à reposição inflacionária correspondente ao IPC-FIPE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014 e 2,3% (dois vírgula três por cento) relativos a aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Bilac-SP, 20 de janeiro de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Municipal de Administração